



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Requerimento: Nº 261/2017.

Autor: Ricardo Rosso - PP

“Requer do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Obras, a abertura em extensão da Rua Altamiro Paz – Bairro Cidade Jardim.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

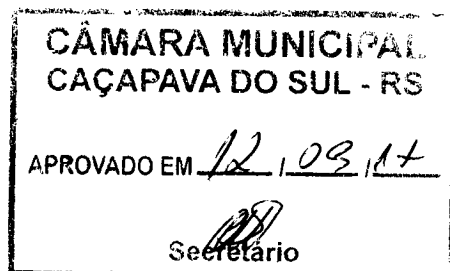
O Vereador abaixo firmado membro efetivo desta Colenda Casa das Leis, após tramitação, em conformidade com o que determina o Regimento Interno, requer do Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Obras, a abertura em extensão da Rua Altamiro Paz – Bairro Cidade Jardim.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente matéria, o pedido feito pelo comprador de um terreno localizado a Rua Altamiro Paz – Bairro Cidade Jardim, pois, precisa ter acesso e a rua acaba antes.

À apreciação dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 12 de Setembro de 2017.



Ricardo Rosso

Vereador PP

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

PROMITENTE VENDEDOR: ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da CI-RG nº 017183301-1 Ministério do Exército e inscrito no CPF nº 224.258.027-20, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS; e de outro lado como **PROMITENTE COMPRADOR: AIRTON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pensionista, portador da CI-RG nº. 1049807421-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 586.935.640-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Leandro Ferreira, nº 78, Bairro Figueira, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS; . Através deste instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas declaram ter entre si justo e pactuado o presente Contrato Particular o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário de um Imóvel Urbano. Objeto da Venda, de um **IMÓVEL URBANO**, constituído de um terreno que mede **11,00m** (onze metros) de frente e fundo por **25,00m** (vinte e cinco metros) de frente aos fundos por ambos os lados, totalizando uma área de **275,0m²**, o ultimo terreno à direita de quem desce a Rua Altamiro Paz, confronta do lado esquerdo com a sanga e do lado direito pelo Promitente vendedor, situado dentro de uma área maior de **3,5ha**, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, Havido dito imóvel que por maneira hábil de direito que o **PROMITENTE VENDEDOR** compromete a vender e o **PROMITENTE COMPRADOR** se compromete a comprar.

SEGUNDA - PREÇO: O preço total certo e ajustado, pelo qual o **PROMITENTE VENDEDOR** se obriga a vender, e o **PROMITENTE COMPRADOR**, se obriga a comprar o imóvel acima descrito e caracterizado pelo valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); pagamento efetuado no ato do negocio, em moeda corrente nacional que o **PROMITENTE VENDEDOR** dá à quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável da presente transação.

TERCEIRA – ONUS: O imóvel descrito na Clausula Primeira deste instrumento será entregue ao **PROMITENTE COMPRADOR**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pensões, servidões, hipotecas quer legais ou convencionais, em perfeitas condições de uso.

QUARTA – POSSE: AO **PROMITENTE COMPRADOR** será emitida a posse do imóvel simultaneamente à assinatura deste contrato, passando a correr por conta do mesmo a partir da escritura todas as despesas decorrentes deste imóvel, encargos e demais responsabilidades que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando as despesas mencionadas até esta data por conta do **PROMITENTE VENDEDOR**.

QUINTA – DESPESAS: Todas as despesas para com a lavratura da escritura pública definitiva do imóvel ora transacionado tal como impostos de transmissão, custas de tabelionato, registro de imóveis, taxas e emolumentos, correrá por conta do **PROMITENTE COMPRADOR**, a partir desta data, que se obriga atendê-lo na época em que for solicitada.

SEXTA – ESCRITURA: A escritura pública de compra e venda será outorgada ao **PROMITENTE COMPRADOR** ou em favor de descendentes seus livre e desembaraçado o imóvel de todos e quaisquer ônus.

SÉTIMA – VALIDADE: O presente contrato terá validade até a data que será passada a Escritura Pública definitiva ao **PROMITENTE COMPRADOR**.

OITAVA – COMPROMISSO: A presente transação é celebrada entre as partes em caráter irrevogável, obrigatório às partes seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

NONA – FORO: Elegem o foro central da cidade de Caçapava do Sul-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões emergentes deste instrumento.

Assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus devidos e legais efeitos.

Caçapava do Sul - RS, 01 de Agosto de 2017.

PROMITENTE VENDEDOR:

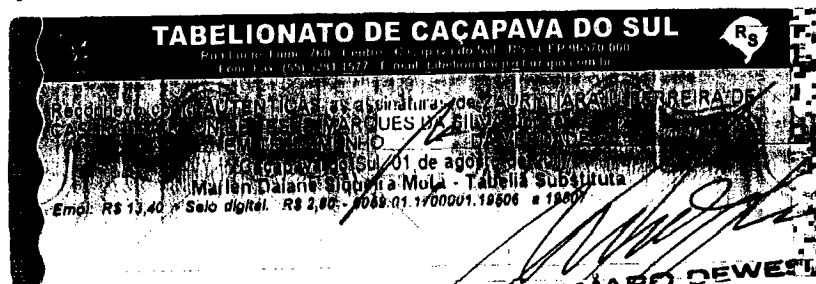
TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

PROMITENTE COMPRADOR:

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Airton de Jesus Marques da Silva



Testemunhas: _____
